



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

LEI nº 354/2005

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE UBAPORANGA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Ubaporanga, por seus representantes aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º- Esta Lei estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2006, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º- O orçamento do Município de Ubaporanga, estima à receita em R\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTARIA	189.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	60.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	19.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	150,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.253.804,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.400,00
SUB TOTAL	7.642.854,00
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	831.300,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	6.811.554,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	653.446,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	688.446,00
TOTAL GERAL	7.500.000,00

Art. 4º - As despesas do Município de Ubaporanga serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	497.900,00
TOTAL CÂMARA MUNICIPAL	497.900,00
GABINETE E SECR. DA PREFEITURA	421.500,00
DEPT. ADM. E FINANÇAS	880.500,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	1.791.700,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1.775.500,00
DEPTO. DE ASSIST. SOCIAL	333.900,00
DEPTO. DE OBRAS E URBANISMO	1.576.500,00
DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	172.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL	7.002.100,00
TOTAL GERAL	7.500.000,00

DESPESA POR CATEGORIA E SUBCATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.060
JUROS E ENCARGOS SOCIAIS	2
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.356
SUBTOTAL	6.418
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	907
INVERSÕES FINANCEIRAS	26
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	98
SUB TOTAL	1.031
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50
TOTAL	7.500



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

LEGISLATIVA	497.900,00
JUDICIÁRIA	80.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.641.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	333.900,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	160.000,00
SAÚDE	1.775.500,00
TRABALHO	42.000,00
EDUCAÇÃO	1.679.700,00
CULTURA	70.000,00
URBANISMO	333.000,00
SANEAMENTO	265.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	18.000,00
AGRICULTURA	174.500,00
ENERGIA	120.000,00
TRANSPORTE	230.000,00
DESPORTO E LAZER	57.000,00
SUBTOTAL	7.450.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	7.500.000,00

Art. 5º- A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de Despesa/Modalidade Aplicação para outro, dentro de cada projeto, Atividade ou Operações Especiais, bem como a suplementação de dotações gerais que se tornarem insuficientes, se darão na forma prevista na Lei 4.320/64, respeitado o previsto no parágrafo único do [art. 36 da Lei Municipal 00332/2005](#) de 04 de julho de 2005.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

Art. 6º- Fica também o Poder o Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2006, podendo, para tanto, utilizar –se de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e de excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício, conforme [artigo 43 da Lei Federal 4320/64](#).

Art. 7 º- O Poder Executivo fia autorizado, de acordo com o disposto no [artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal](#), [artigo 157, parágrafo 3º da Constituição Estadual](#) a:

I - Realizar operações de credito por antecipação da receita até o valor das despesas de capital, mediante aprovação prévia do Plenário a Câmara.

II - Realizar operações de credito no País ate o valor previsto em Lei Especifica.

Art. 8 º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2006.

Ubaporanga, 29 de dezembro de 2005.

JOSÉ RAIMUNDO SOARES

Prefeito Municipal